

LEI N.º 2133/03

“Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos próprios para concluir as obras da Escola Estadual de 1º e 2º graus Getúlio Vargas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios no valor de R\$ 15.065,46 (quinze mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para a conclusão das obras da Escola Estadual de 1º e 2º graus Getúlio Vargas, conforme termo de contrato firmado com a secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges  
Sec. de Adm. e Finanças